



**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

**Aviso (extrato) n.º 10514/2020**

*Sumário:* Concurso público para a atribuição de uma licença para o exercício da atividade de guarda-noturno.

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, tomada em sua reunião realizada em 28 de maio de 2020, se encontra aberto concurso público para atribuição de uma licença para o exercício da atividade de guarda-noturno, na área territorial correspondente à ex-Freguesia de Jovim, na União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17H00 do 15.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* e deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto e no Aviso de Abertura do Concurso, podendo o mesmo ser consultado na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt).

15 de junho de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Aurora Vieira*.

313352318



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Atendimento Municipal e Inovação

## EDITAL

**Dra. Maria Aurora Moura Vieira, Vereadora do Pelouro do Atendimento Municipal e Inovação, no exercício dos poderes subdelegados por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2019:**

Torna público que, na sua reunião realizada em 28 de maio de dois mil e vinte, a Câmara Municipal de Gondomar deliberou proceder à **abertura de concurso público para a atribuição de uma licença para o exercício da atividade de Guarda-Noturno, para a área de atuação C, correspondente à área territorial da Ex-Freguesia de Jovim.**

**1. Área de Atuação:**

- Área de Atuação C, correspondente à área territorial da Ex-Freguesia de Jovim, da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

**2. Métodos de seleção:**

- 2.1 Os métodos de seleção para o recrutamento são os seguintes:
  - a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;
  - b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.
- 2.2 Os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:
  - a) Avaliação curricular;
  - b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.
- 2.3 Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:
  - a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;
  - b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;
  - c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
  - d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.
- 2.4 A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício da atividade de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.
- 2.5 Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação destes critérios, têm preferência, pela seguinte ordem:
  - a) O candidato com menor idade;
  - b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente, tenham exercido a atividade de guarda-noturno.

**3. Composição do Júri:** A seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno cabe ao júri composto por:

- a) Dra. Maria Aurora Vieira, Vereadora do Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, que preside,
- b) Elemento a indicar pela autoridade policial local, como Vogal; e
- c) Elemento a indicar pela Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, como Vogal.

**4. Requisitos de admissão:**

- 4.1. O candidato deve:





- a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
  - b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
  - c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
  - d) Possuir plena capacidade civil;
  - e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
  - f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
  - g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
  - h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
  - i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
  - j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
  - k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;
  - l) Ter frequentado, com aproveitamento, curso de formação de guarda-noturno, ministrado pelas forças de segurança, nos termos estabelecidos no artigo 28.º da Lei 105/2015, de 25 de agosto;
  - m) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.
- 4.2. Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

**5. Requerimento de candidatura:**

- 5.1 O requerimento da candidatura é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e dele deve constar:
- a) Identificação e domicílio do requerente;
  - b) Declaração de honra do requerente, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j) e m) do ponto 4.1 anterior;
  - c) Outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.
- 5.2 O requerimento é acompanhado dos documentos seguintes:
- a) Currículo profissional;
  - b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
  - c) Certificado de habilitações literárias;
  - d) Certificado de registo criminal;
  - e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
  - f) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
  - g) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos da alínea k) do ponto 4.1. anterior;
  - h) Certificado do curso de formação ou de atualização de guarda-noturno;
  - i) Duas fotografias, atuais e iguais, a cores, tipo passe;
  - j) Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea c) do ponto 5.1. anterior.
- 5.3 O requerimento e os documentos referidos nos números anteriores, assinados pelo requerente, são apresentados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, podendo ser entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste caso, à data do registo, sob pena de não ser considerada válida a candidatura.





# GONDOMAR

*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 5.4 Os candidatos devem fazer constar do currículo profissional a sua identificação pessoal, as ações de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional.
- 5.5 Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 5.2. podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de licença.
6. **Local de apresentação da candidatura:** as candidaturas devem ser entregues no Balcão Único, sito na Praça do Cidadão, s/nº. – 4420-183 Gondomar, ou, enviado pelo correio registado, em envelope fechado, para o mesmo endereço e com a indicação no exterior do invólucro “ Concurso para atribuição de Licenças de Guarda-Noturnos”, até às 17H00, do 15º dia útil, a contar da data da publicação do Aviso de Abertura no Diário da República.
7. **Prazo para apresentação das candidaturas:** o prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis, contados da data da publicitação do aviso de abertura no Diário da República.
8. A lista final de graduação dos candidatos selecionados será afixada nos locais de estilo e no Sítio da Internet da Câmara Municipal - [www.cm-gondomat.pt](http://www.cm-gondomat.pt);

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, no Edifício dos Paços deste Município e no Sítio da Câmara Municipal na Internet, em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

Paços do Município de Gondomar, 9 de junho de 2020

A VEREADORA DO ATENDIMENTO E INOVAÇÃO,

(DRA. AURORA VIEIRA)